

ASCom
GUSTAVO

MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A
EVENTOS Nº 01/2017

CODÉMIG CENTRAL DE CONTRATOS	
REGISTRO Nº 5059	RUBRICA LP
assinado em: 25.07.17	
publicado em: 29.07.17	

ANEXO I

Contrato de concessão de patrocínio que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS

Contrato originário do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO DE EVENTOS Nº 01/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Resolução SEGOV nº 430, de 01 de abril de 2015, bem como a Portaria SEGOV nº 20, de 29 de abril de 2015, para a concessão de patrocínio para "21ª TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE FRANCISCÓPOLIS".

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, pela Resolução SEGOV nº 430, de 01 de abril de 2015, Resolução nº528 de 01 de junho de 2016, pela Portaria SEGOV nº 20, de 29 de abril de 2015, bem como pelas demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições previstas neste Instrumento.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

I - PATROCINADOR:

Razão Social: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Manaus, nº467, Santa Efigênia, Belo Horizonte, CEP:30150-350

CNPJ: 19.791.581/0001-55

Representante Legal: Neste ato representado na forma de seu Estatuto Social.

Gestor do Contrato: Gustavo Fonseca Ferreira, Analista de Administração.

II - PATROCINADA:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS



**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A
EVENTOS Nº 01/2017**

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 67 – Centro,
FRANCISCOPOLIS -MG, CEP 33326 000

CNPJ: 01.613.394/0001-16

Representante Legal: EDUIR CAMARGOS ALMEIDA, CPF:937.634.846-04,
RG:MG-6.142.489.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o patrocínio do evento denominado "21ª TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE FRANCISCÓPOLIS", a ser realizado de 11 a 13 de agosto de 2017, em FRANCISCOPOLIS /MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 01/2017 que, juntamente com a proposta da PATROCINADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na forma de Anexo.

§1º A PATROCINADA, sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a realizar o PROJETO, na forma proposta, conforme especificado no Formulário de Solicitação de Patrocínio - ANEXO II.

Cláusula Terceira - DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da PATROCINADA.

§1º O valor real a ser repassado à PATROCINADA será correspondente e proporcional ao regular cumprimento das contrapartidas devidas pela PATROCINADA ao PATROCINADOR, em função da quota de patrocínio que este ora adquire, as quais estão detalhadas no Formulário de Solicitação de Patrocínio – ANEXO II.

§2º Os recursos correspondentes ao patrocínio serão creditados em favor de:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS

Conta: 16.395-3

Agência: 2492-9

Banco: BANCO DO BRASIL

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária, em um



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A
EVENTOS Nº 01/2017

dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aprovação da prestação de contas.

§1º Para a liberação do pagamento, o qual será efetuado em parcela única, a PATROCINADA, no prazo de até 30 (trinta) dias transcorridos da conclusão do objeto do Contrato, apresentará a prestação de contas, relativa à execução deste Contrato.

§2º Após a aprovação da prestação de contas, em especial, da comprovação das contrapartidas, a PATROCINADA apresentará o documento de cobrança em nome da PATROCINADORA, aos cuidados do setor competente relativo à promoção de eventos e promoções.

§3º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§4º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, deverão ser remetidas ao PATROCINADOR as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

§5º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à PATROCINADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo PATROCINADOR.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais.

Cláusula Sexta – DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da PATROCINADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

§1º A PATROCINADORA, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente.

§2º A PATROCINADA declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução do projeto patrocinado, não cabendo



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A
EVENTOS Nº 01/2017

qualquer reivindicação decorrente de erro nessa avaliação, para solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Cláusula Sétima – DA DIVULGAÇÃO

Toda divulgação do projeto, quando realizada pela PATROCINADA, informará o patrocínio do Estado de Minas Gerais, nas mesmas condições em que haja informação sobre outros eventuais patrocinadores.

§1º A marca do Governo de Minas Gerais terá destaque em relação a terceiros que tenham apenas apoiado a realização do projeto.

§2º O Governo de Minas Gerais poderá, a qualquer tempo, realizar divulgação de sua condição de patrocinadora do projeto.

§3º Em caso de divulgação do projeto por terceiros, a PATROCINADA compromete-se a usar seus melhores esforços para informar o patrocínio do Governo de Minas.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - DA PATROCINADORA:

a – fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pela PATROCINADA;

b - proporcionar à PATROCINADA o acesso às informações e documentos necessários à execução do contrato, bem como aos locais onde os serviços estão sendo executados;

c - comunicar à PATROCINADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

d - efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

e - liberar o valor do patrocínio, e deduzir deste, se for o caso, as indenizações devidas pela PATROCINADA em razão de inadimplência nos termos deste Contrato; e

f - fornecer o logotipo/marca do Governo de Minas à PATROCINADA, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas.

II - DA PATROCINADA



**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A
EVENTOS Nº 01/2017**

a - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto deste contrato;

b - executar este contrato na forma estabelecida no Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 01/2017, bem como na Proposta apresentada ao PATROCINADOR;

c - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto deste contrato, inclusive com as despesas bancárias;

d - observar os horários determinados pelo PATROCINADOR;

e - fornecer todas as informações solicitadas pelo PATROCINADOR no prazo determinado;

f - disponibilizar ao PATROCINADOR os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução do objeto contratado;

g - manter os dados cadastrais atualizados junto ao PATROCINADOR;

h - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para se contratar com a Administração Pública;

i - arcar com eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

j - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

k - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

l - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo PATROCINADOR;

m - a PATROCINADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

n - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo PATROCINADOR quanto à execução do contrato;

o - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo PATROCINADOR, bem como registros de manutenção e de fatos relevantes;

p - submeter à aprovação do PATROCINADOR o leiaute do material de divulgação e de todas as peças publicitárias que contenham a sua imagem, bem como suas formas de divulgação;

q - apresentar ao PATROCINADOR, em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do objeto deste Contrato, relatório final comprovando a realização e o cumprimento fiel e tempestivo de todas as contrapartidas relacionadas neste



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A
EVENTOS Nº 01/2017

Instrumento, em meio físico ou magnético, contendo um exemplar e/ou uma fotografia de cada peça de divulgação do PROJETO com a inserção da imagem do PATROCINADOR, bem como clipping das atividades desenvolvidas pela PATROCINADA;

r - comunicar, por escrito, ao PATROCINADOR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, quaisquer alterações no calendário do PROJETO, salvo em caso fortuito ou de força maior, quando deverá justificar as alterações ocorridas;

s - zelar pela unicidade visual e de comunicação em todas as peças desenvolvidas, sob sua responsabilidade, para o PROJETO;

t - respeitar a imagem e/ou a assinatura do PATROCINADOR, obedecendo às orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo, disponível no site www.governo.mg.gov.br;

u - garantir ao PATROCINADOR o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o PROJETO e o direito de utilizar entrevistas, gravações, imagens e fotos, conforme seu interesse;

v - assegurar ao PATROCINADOR o uso de material gravado pela PATROCINADA, durante o desenvolvimento do PROJETO, resguardados os direitos artísticos, de imagem, de voz, de produção cinematográfica e de distribuição. Quando solicitado, o material deverá ser fornecido ao PATROCINADOR em até 15 (quinze) dias corridos após a data do pedido;

w - responsabilizar-se pelas declarações de veiculação, cessão de direitos de uso de imagem e de direitos autorais de todos os profissionais que participarão do PROJETO cujas imagens pessoais ou de suas obras sejam utilizadas nos materiais gráficos e/ou audiovisuais do PROJETO;

x - promover ações que resultem em mais visibilidade do PROJETO perante as comunidades local, regional, nacional e/ou internacional, se for o caso;

y - cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;

z - obter prévio e expresse consentimento do PATROCINADOR para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações ou detalhes relacionados ao objeto do instrumento específico de contratação;

aa - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do PATROCINADOR, contratação de mão-de-obra escrava e de trabalho infantil. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a PATROCINADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A
EVENTOS Nº 01/2017

desembolso, ressarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários de advogados arbitrados na referida condenação.

Cláusula Nona – DOS DIREITOS DO PATROCINADOR

Durante a vigência deste Contrato, o PATROCINADOR estará investido das seguintes prerrogativas:

- I - uso do título de patrocinador do PROJETO;
- II - direito de uso da marca do PROJETO em qualquer meio de comunicação e na criação de suas peças publicitárias promocionais, enquanto perdurar o PROJETO;
- III - direito de uso das informações divulgadas sobre o PROJETO no site do PATROCINADOR e em qualquer outro meio de comunicação;
- IV - direito de homologar previamente todo material de divulgação do PROJETO em que conste o seu nome, o seu logotipo ou a sua marca.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do PATROCINADOR, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital de Seleção Pública de Patrocínios, na proposta da PATROCINADA e neste Instrumento.

§1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à PATROCINADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da PATROCINADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§3º O PATROCINADOR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seu anexo e da proposta da PATROCINADA.

§4º Fica designado o servidor Pedro Coelho Siqueira, analista administrativo, para a fiscalização deste Instrumento.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência até 30 de dezembro de 2017, a partir da assinatura deste Instrumento.



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A
EVENTOS Nº 01/2017

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, no que couber, nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, bem como dos termos da proposta de patrocínio aprovada, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo PATROCINADOR:

I - advertência por escrito;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no Decreto nº 45.902/2012.

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I – execução do projeto em desconformidade com o ajustado na proposta de patrocínio aprovada pelo PATROCINADOR;

II – omissão total ou parcial no compromisso de prestar a contrapartida devida, nos exatos termos previstos na proposta de patrocínio aprovada pelo PATROCINADOR;

III – descumprimento, na execução do projeto, de qualquer das vedações impostas pelo EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 01/2017.

§2º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto nº 45.902/2012.

§3º As sanções relacionadas nos incisos II e III do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

§4º O Comitê de Patrocínios examinará as hipóteses de descumprimento total ou parcial dos termos da contrapartida assumida pelo PATROCINADO na proposta de patrocínio aprovada, o que poderá culminar na ausência de pagamento do valor ajustado a título de patrocínio ou mesmo seu pagamento proporcional à contrapartida efetivamente prestada.



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A
EVENTOS Nº 01/2017

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO

Com base no disposto contido junto ao art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, sendo aplicado, no que couber, os casos enumerados no artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da PATROCINADA, fica o PATROCINADOR autorizado a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da PATROCINADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à PATROCINADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços do objeto deste contrato.

III - É vedado à PATROCINADA caucionar ou utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

IV - Toda e qualquer alteração deste Contrato será formalizada por escrito, mediante respectivo aditamento contratual.

V - As comunicações entre as Partes serão realizadas sempre por escrito, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, por fac-símile e/ou por e-mail com confirmação de recebimento.

Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO

O PATROCINADOR providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A
EVENTOS Nº 01/2017**

Belo Horizonte, ^{BHto} [title], 25/07/2017

p/ 
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS
Chefe de Gabinete
CODEMIG


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS

Ediv Camargos Almeida
Prefeito Municipal
Cep: 937.634.846-04

Testemunhas:

1.

2.

Nome: *Junia Maria de Almeida Teixeira* Nome:

CI: *MG 3.323.854*

CI:

CPF: *517.027.206-59*

CPF:



bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/170091>; this version posted July 11, 2017. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
O T^o Juiz Federal do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 790-A da CLT, resolveu expedir o presente termo aditivo ao processo nº 0001201-8, em trâmite perante este Juízo, para fins de atualização dos dados cadastrais das partes envolvidas.
CONTRATADA: Santa Fé Construções e Instalações Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.940.858/0001-00, com sede na Rua Paraná, nº 1.000, Jd. São Francisco, Curitiba - PR, inscrita no ISENTI nº 0001201-8, em trâmite perante este Juízo, para fins de atualização dos dados cadastrais das partes envolvidas.
QUETO: Alterar os dados do contrato original, a fim de promover o alinhamento e substituição de escritura Fundação Romê Moreira – RUSALMINAS pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 22.295-2006 e Decreto Estadual nº 43.144-2007, e alinhar os dados em 12 dígitos, conforme se segue:
CNPJ nº 06.940.858/0001-00
Data: 14.07.2012.

DIPO DE ADEQUAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA COOPMIR - 01/2017 - PROCESSO INTERNO
01/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Conselho de Administração da "COOPMIR" para a prestação de serviços de apoio de gerenciamento em conformidade com o Edital nº 01/2017, com o fornecimento de um (1) Contêiner Modular (2P1 MINERAL), com fone setorial em suspensão e transformação manual e fone regional em fone Manual Genérico.
A COOPMIR Participações S.A. - COOPMIR, inscrita na Comissão de Licitação, faz pública nota de esclarecimento de todos os interessados que a data para a realização da sessão da abertura da Licitação - CONCORRÊNCIA 01/2017, em referência, na data para as 10:00 (dez) horas do dia 31 de agosto de 2017, permanecerão inalterados todos os demais dispositivos do edital.
Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2017.
COORDENADOR PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE
MINAS GERAIS - EMATER

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Processo nº. 990/2017. Ratifica o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação nº 8/2017, nos termos do Parecer Jurídico nº 117/2017, de 14 de agosto de 2017, do 1º Juízo Federal nº 8/666, de 16 de junho de 1993, interveniente na constatação de irregularidade de Pregão Menor para dispensar o seu atendimento de coordenação, direção e liderança e assistência à formação do Curso do PMA/IT-AM, conforme Projeto Básico, no valor total de R\$ 15.280,00 (quinze mil e duzentos e noventa reais), originário nº 30/41, 20 122 701.2002/0605 3360 16/99/01 nº 1. Dado, Lido, e assinado, em 28 de julho de 2017. Diretor-Adjunto Administrativo e Financeiro: **ROBERTO DA SILVA**

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital acerca do processo de compra nº 1, ano 2017, resultado do con-

[illegible]EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

12°-18a/2017 - Contratto a Partecipazione EPAMCO e Histroute ind. Com. de

Assunção: 28/07/2017. Vigência: 29/07/2017 a 28/07/2018. Valor: R\$ 7.060,00. Processo Licitatório-Bregela nº 50510/000001/2017. Assunção: (a) Rua da Silva Ventura - 1944MK, (b) Antonio Nogueira Lopes -

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

Processo Licitacao N° 003/07/2008/003/2017
Pregão Eletrônico N° 041/2017

assessoria jurídica (08-2017) e assessoria técnica (09-106). Ligado a um plano de segurança disponível no endereço Av. José Cândido de Sá, 8, Centro, 08-4 - Bairro União - Bello Horizonte - MG ou através do site www.compras.gov.br. Informações complementares através dos telefones:

1111-14075004 - (111) 24865000.

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

Paraná (INAA e Diretoria Central de Alarmas e Concessões - DDCAs). Objeto: Preservação de vigilância e rubricação. Prazo: 12 meses a partir de 28/07/2017. Valor (R\$ 1.188,00). Data da assinatura: 26/07/2017.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
COMUNICADO
A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, tem

Unidade que oferece do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPS/ME, através do processo 13841-2015/043-2015, Licença de Operação para a Estação de Tratamento de Esgotos - ETE, Saneira, localizada no município de Maringá/PR, válida por 8 (oito) anos, com

ATA DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO

Ofício: Serviço de Transporte de Água Fervel
A Direção Presidente da COPASA MG, no uso das atribuições estatutárias,
decretou a revogação do processo SPPA. nº 05.2015.0003 – PL3

Belo Horizonte, 26 de julho de 2017
Senhores Senhores Membros Chaveiros
Quero Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREÇO ELETRÔNICO SPM - nº 06.2017/002 - PPM
 Objeto: Trabalho de Pintura, Revestimento, Encanamento, Mão de obra e materiais

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017/026 - 193

Objeto: Serviços de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração.
Proposta vencedora: Dalberto Henrique Ottoni Campos no valor total de R\$ 199.097,50.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017/2017 - PFM
Objeto: Resposta Sanitária. Proposta vencedora: GWR Distribuidora de Alimentos - Maracá Ltda. no valor total de R\$ 27.765,00.

INSTITUTO DE LICITAÇÃO
PRONTO ELETRÔNICO Nº 1 - 05/2008 - PPM
Cidade: Marabá, DN 000, Rua: João, Excentro, Mh. 1000

COMBINAÇÃO DE RECURSOS

Objeto: exemplo, com fornecimento parcial de materiais, das obras
serviços de manutenção corretiva, predial e reconstrução de pavimentos das Rodovias Estaduais e Admistrativas do Estado de São Paulo.

nal de Almeida - DITAL, da COPESA MG. Informamos que a empresa M. BUCKEN ENGENHARIA LTDA - EPP, inscricao numero 04049431, possui ativo passivo a despesa do Conselho de Arrecadar o uso do benefício da EPP-MG, no municipio SANEAR - SANT'ANITA DO PRATO TE

LTDA e CONTINUIDADE ARACUAI LTDA, sem conexão com a habilitação das mesmas. Por este motivo o Senado de Alagoas não dá a proposta concessão, das empresas habilitadas, somente para o dia 29/07/17 a 14h30 horas, sua concessão. Não afeta o valor de US\$ (cinco) mil 300

para evitar os problemas.

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A
EVENTOS Nº 01/2017**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS Nº 01/2017

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO A EVENTOS, PELO
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO - SEGOV, O BDMG, A CEMIG, A CODEMIG, A COPASA E A
GASMIG, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV**, localizada na Cidade Administrativa Pres. Tancredo Neves, Rodovia Pref. Américo Giannetti, nº4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901, CNPJ: 05.475.103/0001-21; o **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG**, localizado à Rua da Bahia, 1600 - Bairro Lourdes - CEP 30160-907 - Belo Horizonte/MG, CNPJ: 38.486.817/0001-94; a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG**, localizada à Av. Barbacena, 1200 - Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-131, CNPJ: 17.155.730/0001-64; a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG**, localizada à Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, CEP 30150350, Belo Horizonte/MG, CNPJ: CNPJ 19.791.581/0001-55; a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA**, localizada à Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio - CEP:30.330.900 - Belo Horizonte/MG - CNPJ: 17.281.106/0001-03; a **COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG**, localizada à Av. do Contorno, 6594/10º andar - Lourdes - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 30.110-044, CNPJ: 22.261.473/0001-85; tornam pública a abertura do período de seleção de propostas para a obtenção de patrocínio, neste ano de 2017, consoante os termos deste Edital e, de acordo com o disposto, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Resolução SEGOV nº 430, de 01 de abril de 2015; na Resolução nº528 de 01 de junho de 2016, bem como a Portaria SEGOV nº 20, de 29 de abril de 2015.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O patrocínio é uma parceria na qual o Patrocinador colabora para a execução de um projeto visando associar sua imagem a ele e obter contrapartidas tangíveis e intangíveis.

1.2 - Conforme disposto nos incisos I e II, art. 2º, da Resolução SEGOV nº 430/2015, patrocínio é a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio. Neste passo, são objetivos do patrocínio: gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A
EVENTOS Nº 01/2017

interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação; ampliar vendas e agregar valor à marca do patrocinador.

1.3 - Neste passo, o instituto do Patrocínio é, em linhas gerais, uma parceria que beneficia os dois lados. De um lado, o patrocinado recebe os investimentos para financiar ou viabilizar seus projetos. De outro lado, o patrocinador percebe direitos de compartilhamento da sua marca com a do grupo patrocinado, em eventos, peças publicitárias, dentre outros.

1.4 – Por sua vez, “evento” é o acontecimento especial, planejado antecipadamente e organizado que reúne pessoas ligadas a interesses comuns, que possui nome, local determinado e espaço de tempo definido e, cujo objetivo é informar, divulgar, capacitar, educar, promover, integrar ou entreter.

2 – OBJETO

2.1 - As ações ou atividades relativas a eventos a serem patrocinadas por meio do edital em epígrafe deverão ocorrer durante o presente ano de 2017, devendo, ainda, versar sobre algum dos seguintes ramos: cultural, esportivo, social, ambiental, inovação, gastronomia, educação, assistencial, agricultura, pecuária, saúde, turismo, ciência, tecnologia, segurança pública, negocial, economia, trabalho e emprego.

2.2 – As propostas de ações ou atividades não contempladas no item anterior deverão ser submetidas ao Comitê de Patrocínios para fins de avaliação acerca de sua pertinência temática para a concessão ou não do patrocínio objetivado.

2.3 - O objeto desta seleção de patrocínio é para o atendimento dos Órgãos da Administração Direta, bem como das seguintes Estatais da Administração Indireta: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG; Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG; Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG; Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA; e Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG.

2.4 - O valor global estimado relativo ao presente procedimento de Seleção Pública é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), estando reservado à Patrocinadora o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista, no todo ou em parte.

2.4.1 - Os recursos orçamentários, conforme informados no item anterior, correrão à conta dos respectivos centros de custos das Empresas discriminadas no item 2.3, bem como da seguinte dotação orçamentária vinculada à Secretaria de Estado de Governo: 1491.04.131.070.2037.0001.3390.39.77.0.10.1

2.4.2 – O valor máximo a ser concedido para cada patrocínio, independentemente do valor total da proposta apresentada, será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), exceto nos casos excepcionais e devidamente justificados, quando o Comitê de Patrocínios, com vistas à viabilização de sua execução e no interesse público presentes ao caso, poderá aprovar o aumento da cota.



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A
EVENTOS Nº 01/2017

2.4.2.1 A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pelo Interessado, podendo, o Patrocinador, conceder cota menor ou igual ao pleiteado na Proposta.

2.4.3 – Este Edital de Seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

2.4.4 - Da mesma forma, o presente Edital não se estende à pessoa física, com exceção de microempreendedor individual MEI.

2.4.5 – Poderão participar do presente Edital associação, organização não governamental, prefeitura municipal e microempreendedor individual.

3 – CRONOGRAMA

3.1 A presente seleção será dividida em etapas conforme indicado no cronograma abaixo e detalhado nos itens a seguir:

Etapas	Período
Inscrição/apresentação de propostas	16/03/2017 a 26/03/2017
Análise das propostas	27/03/2017 a 20/04/2017
Divulgação do resultado	25/04/2017
Início das contratações	26/04/2017

3.2- Conforme cronograma constante no item anterior, o prazo de inscrição das propostas será iniciado em 16/03/2017 e encerrado às 18:00 (dezoito horas) do dia 26/03/2017.

3.3 - Para a inscrição, o interessado deverá preencher o formulário de proposta constante do Anexo II, e disponível no site: www.governo.mg.gov.br, no item serviços, patrocínio, ou no www.agenciaminas.mg.gov.br, impresso em papel, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo respectivo representante legal, com identificação legível do(s) signatário(s), e protocolado, em um único envelope, na sede da SEGOV, ou enviado via Correios, por intermédio do serviço de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), até a data limite, com a seguinte identificação:



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A
EVENTOS Nº 01/2017**

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO A PROJETOS E EVENTOS Nº 01/2017.

Nome do projeto:

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Secretaria de Estado de Governo – Gabinete do Secretário Adjunto – Edital de Patrocínios de eventos nº 01/2017

Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Prédio Gerais, Primeiro Andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, CEP: 31630-901.

3.4 - As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção Interna formada especialmente para esse fim.

3.5 - O resultado das avaliações decorrentes desta Seleção Pública será publicado através dos meios de comunicação necessários, em especial, no Diário Oficial do Estado, bem como disponibilizado no sítio da Secretaria de Estado de Governo Agência Minas, conforme endereço eletrônico informado no item 3.3.

4 – VEDAÇÕES

4.1 - As ações propostas pelos interessados e que serão alvo de patrocínio, deverão conter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado o patrocínio de ações ou com Proponentes:

- a) que tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;
- b) que provoquem maus tratos a animais;
- c) que atentem à moral e aos bons costumes, ou que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- d) de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- e) que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- f) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- h) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) cujos proponentes, organizadores ou promotores estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;
- j) que detenham, entre os seus dirigentes ou empregados, funcionários públicos da Administração Pública Estadual, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, devendo ser apresentada declaração neste sentido, conforme Anexo VII;
- k) que tenha cunho político.



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A
EVENTOS Nº 01/2017

4.2 _É defeso a celebração de patrocínios com pessoa jurídica privada nominalmente vinculada a candidato a cargo eletivo ou por este mantida.

4.3 _ É vedada a contratação de patrocínio por intermédio de agência de publicidade e/ou agência de promoção.

4.4 – Da mesma forma, é vedada a contratação de patrocínio com patrocinado que mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção a eventos com a Patrocinadora.

5 – PROPOSTA

5.1 – Em conformidade com o Formulário de Solicitação de Patrocínio – FSP (Anexo II), a Proposta de iniciativa do interessado deverá conter:

5.1.1 – Dados do Proponente:

- a) Razão social e CNPJ.
- b) Endereço e CEP;
- c) E-mail;
- d) Telefone;
- e) Número da conta corrente para depósito dos valores vinculados ao patrocínio, caso a proposta seja selecionada. Neste caso, a conta corrente deverá ser aberta em estabelecimento bancário oficial (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, dentre outros assim qualificados pelo Banco Central do Brasil) em nome do próprio Patrocinado, bem como ser específica para a movimentação dos recursos percebidos a título de patrocínio;
- f) nome do Representante Legal do Proponente, seguido de sua completa qualificação pessoal;
- g) nome do Responsável pelo Contato com o Proponente;
- f) nome do Responsável pelo Projeto, seguido de sua completa qualificação pessoal.

5.1.2 - Título: deve expressar uma ideia clara da proposta apresentada;

5.1.3 - Descrição: deve conter o maior número de dados relevantes para o entendimento claro da proposta. Ex: local de realização, programação, suas etapas, os participantes (público-alvo, convidados, palestrantes, organizadores), referências às edições anteriores, relatar os resultados alcançados comparativamente aos objetivos planejados, etc.

5.1.4 - Justificativa: deve apresentar um diagnóstico que reúna elementos capazes de enfatizar a relevância do projeto e as razões que levam o proponente a acreditar em uma possível concessão do patrocínio.

5.1.5 - Objetivos: deve especificar o que se quer atingir a partir da realização do projeto. Descrever o objetivo geral e os específicos.



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A
EVENTOS Nº 01/2017

5.1.6 - Metodologia: deve especificar como o projeto vai alcançar seus objetivos, incluindo estratégias e técnicas empregadas.

5.1.7 - Cronograma: deve definir o prazo para as etapas de realização do projeto.

5.1.8 - Orçamento: deve descrever a previsão de gastos que o projeto terá. Resumos financeiros do projeto, indicando quanto e como será o gasto para sua realização.

5.1.9 - Contrapartida: deve apresentar ao Patrocinador a visibilidade e as oportunidades de comunicação e relacionamento que o projeto pode oferecer a ele. É o que o projeto oferece ao Patrocinador em troca do patrocínio.

5.1.9.1 - Dentre as contrapartidas, deverá constar, obrigatoriamente, a inclusão ou menção da marca do Governo Estadual e/ou da Patrocinadora da Administração Indireta (conforme o caso), em ações de divulgação do projeto patrocinado, observado o disposto no inciso IV do art. 9º da Resolução SEGOV nº 430/2015, devendo, a aplicação de marcas, respeitar as orientações contidas em Manual de uso da marca do Patrocinador disponível em: http://www.governo.mg.gov.br/images/documentos/MANUAL_MARCA_GOVERNO_MINAS_2015_LOGOMARCA.PDF.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Compete à Comissão de Seleção Interna a análise das propostas encaminhadas.

6.2 - No exame das propostas de patrocínio, a Comissão levará em conta o princípio da isonomia, devendo se pautar em conformidade com:

- a) as políticas públicas do Poder Executivo Estadual;
- b) as diretrizes de patrocínio previstas na Resolução SEGOV nº 430/2015;
- c) as regras e condutas estabelecidas nos atos da Subsecretaria de Comunicação Social - SUBSECOM e no Regimento Interno do Comitê;
- d) as políticas de patrocínio dos respectivos Patrocinadores;
- e) a legislação aplicável.

6.3 - A seleção dos projetos, consubstanciados nas propostas apresentadas, observados os princípios da publicidade, da eficiência e da razoabilidade, conforme disposto no art. 18, da Resolução SEGOV nº 430/2015, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública, deverá levar em conta os seguintes critérios de análise:



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A
EVENTOS Nº 01/2017

- a) **Viabilidade de execução:** adequação orçamentária, relação custo/benefício e a capacidade técnica da equipe envolvida de realizar o projeto dentro do plano de ação proposto, considerando o valor solicitado e as contrapartidas apresentadas;
- b) **Abrangência:** impacto social, relevância ao interesse público, bem como propostas de eventos que possuam características regionais, abrangendo mais de 01 (um) município;
- c) **Diferencial do projeto:** inserção do tema do evento como de grande destaque e visibilidade ao Patrocinador;
- d) **Diversidade:** originalidade da proposta apresentada;
- e) **Desenvolvimento local:** oportunidade de fortalecimento e desenvolvimento social e/ou econômico do município ou da região mineira contemplada pelo projeto.

6.4 - A Comissão de Seleção Interna avaliará as propostas com base nos cinco critérios específicos, conforme estabelecidos no item 6.3, os quais receberão, cada um, pontuação em uma escala de zero a cinco, com uma casa decimal (0,0 a 5,0), totalizando a pontuação máxima de 25 pontos.

6.5 - De acordo com a pontuação total alcançada, a Comissão de Seleção Interna determinará a classificação final das propostas participantes do processo de Seleção Pública e recomendará os aportes financeiros respectivos.

6.6 - A pontuação final de cada proposta será igual ao somatório das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção Interna a cada um dos critérios citados anteriormente. Para o caso de propostas com a mesma pontuação final, será considerado como critério de desempate o "Diferencial do Projeto". No caso de persistir o empate, o desempate se dará pelo critério "Abrangência".

6.7 - O Interessado poderá apresentar mais de uma proposta para diferentes eventos, porém, a eventual concessão do patrocínio será limitada a apenas um por Patrocinado.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O Patrocínio das propostas será realizado, no que couber, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993), mediante a formalização de contratos de patrocínio, segundo os termos da Minuta anexa (Anexo I).

7.2 – A contratação das propostas, previamente selecionadas, dependerá da regularidade dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados à Patrocinadora em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data prevista para o evento a ser patrocinado:



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A
EVENTOS Nº 01/2017

- a) declaração do Proponente de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da emissão do documento constate do Anexo V deste Edital. A exigência prevista desta alínea não exime o Patrocinador de promover consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, com o objetivo de ser verificada a situação do Proponente;
- b) comprovação ou declaração do Proponente de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do Anexo VI;
- c) declaração do Proponente em relação ao atendimento ao item 4.1, alínea "j", na forma do Anexo VII;
- d) documentação pessoal do representante legal do Proponente (CPF e RG);
- e) procuração por instrumento público quando houver a outorga de poderes;
- f) declaração do Proponente em relação a anuência do valor aprovado pelo Comitê de Patrocínio para o projeto, na forma do Anexo X.

7.2.1 - Documentação relativa à regularidade jurídica, que consiste em:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) contrato social, estatuto ou registro de empresário individual em vigor (quando for o caso);
- c) documentos de eleição ou designação da atual diretoria ou dos administradores, quando houver; ou, no caso do Proponente ser Município, ata de eleição e posse do Prefeito Municipal.

7.2.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal, que consiste em:

- a) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (esta última, relativa ao domicílio ou sede do pretense Patrocinado);
- b) certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- c) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

7.3 – Na hipótese do evento ocorrer antes dos 45 dias, conforme descritos no item 7.2, caberá à Proponente apresentar os documentos, acima elencados, imediatamente após a divulgação do resultado da Seleção. Todavia, a concessão, ou não, do Patrocínio ficará condicionada à razoabilidade do prazo restante para o exame da documentação entregue pelo Proponente.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A
EVENTOS Nº 01/2017

8.1 - A demonstração de contrapartidas, pelo pretenso Patrocinado, deve se pautar junto a aspecto financeiro da comprovação da aplicação dos recursos até o montante efetivamente recebido pelo patrocinado e da comprovação do cumprimento das contrapartidas acordadas no Formulário de Solicitação de Patrocínio, havendo a necessidade de se detalhar, ainda, os serviços e produtos efetivamente adquiridos/prestados, a indicação das respectivas notas fiscais e/ou recibos e demais elementos que comprovem a efetividade de todos os gastos, as fotos do evento, exemplares do material gráfico produzido, gravação de citação, print de sites e redes sociais e demais formas de comprovação das contrapartidas de divulgação.

8.2.1 O Patrocinado deverá, ainda, apresentar Relatório de Contrapartidas, nos moldes contidos através do Anexo III e X, bem como, conforme o caso, Declaração de Veiculação, segundo modelo disponível junto ao Anexo IV.

8.3 - Proponentes que possuam pendências na prestação de contas referentes a projetos anteriormente patrocinados, ou mesmo pendências de qualquer natureza com o Estado de Minas Gerais, serão eliminados da Seleção.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária, observada a regra contida na alínea “e”, item 5.1.1.

9.2 - Para a liberação do pagamento, o qual será efetuado em parcela única, a Patrocinada, no prazo de até 30 (trinta) dias transcorridos da conclusão do objeto do Contrato, apresentará a prestação de contas relativa à execução do Contrato.

9.3 - Após a aprovação da prestação de contas, em especial, da comprovação das contrapartidas, a Patrocinada apresentará o documento de cobrança em nome da Patrocinadora, aos cuidados do setor competente relativo à promoção de eventos e promoções.

9.4 - O pagamento, o qual será realizado em até 30 (trinta) dias da aprovação da prestação de contas.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A participação no presente Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos implica aceitação de todos os seus termos.

10.2 - O Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública.



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A
EVENTOS Nº 01/2017**

10.3 - Questões não previstas neste Edital serão definidas pelo Comitê de Patrocínios, haja vista as disposições contidas na Resolução SEGOV nº 430/2015.

10.4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de de 2017.

Presidente do Comitê de Patrocínios

